

**1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP**

**EDITAL DE 1º, 2º E 3º LEILÃO da FALÊNCIA DE NCS SUPLEMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.892.290/0001-86, e de **EVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRACÊUTICOS S/A**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 07.430.661/0001-04, **na pessoa da Administradora Judicial AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., representada por JOICE RUIZ BERNIER**, inscrita na OAB/SP sob o nº 126.769; **bem como do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador;** e da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO na pessoa do seu Procurador.**

O **Dr. Leonardo Fernandes dos Santos**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º, 2º e 3º Leilão dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de NCS SUPLEMENTOS S/A, e EVERS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRACÊUTICOS S/A - Processo nº 1035022-98.2020.8.26.0100 – controle nº 1783/2020**, e que foi designada a venda dos bens arrecadados nos autos do processo de falência referido, conforme laudo de avaliação acostado aos autos e homologado por decisão judicial, conforme adiante descrito, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS BENS** - Os bens móveis serão vendidos, em LOTE ÚNICO composto pelo complexo de bens e direitos arrecadados, avaliados como estabelecimento empresarial das falidas, incluindo bens tangíveis e intangíveis, definidos como “operação potencial”, todos eles constantes no Auto de Arrecadação e Laudo de Avaliação de fls. 6565/7073 e fls. 7078/7194 dos autos do Processo de Falência nº 1035022-98.2020.8.26.0100, também disponibilizados no site da administradora judicial (<https://ajruiz.com.br/>) e da leiloeira ([www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br)). Os bens serão alienados no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada na participação no leilão verificar previamente todas as suas características e condições, tais como qualidade, validades, quantidade, regulamentações e licenças perante os órgãos governamentais responsáveis, volumes, etc, ocorrendo a arrematação por conta e risco do interessado licitante, independentemente de verificação prévia dos bens. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro oficial [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, no qual serão disponibilizados todos os documentos pertinentes, especialmente o laudo de avaliação contendo toda a composição do lote objeto do leilão, o que também será disponibilizado no site da administradora judicial para consulta (<https://ajruiz.com.br/>). **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail [visitacao@megaleiloes.com.br](mailto:visitacao@megaleiloes.com.br), com antecedência mínima de 15 dias da data de início do leilão prevista neste edital, para viabilizar prévio agendamento.

**DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). O **1º Leilão** terá início no **dia 26/01/2023 às 15h00min** e se encerrará **dia 09/02/2023 às 15h00min**, onde serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 09/02/2023 às 15h01min** e se encerrará no **dia 23/02/2023 às 15h00min**, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do

valor da avaliação; não havendo lance, seguir-se-á sem interrupção o **3º Leilão**, que terá início no **dia 23/02/2023 às 15h01min** e se encerrará no **dia 09/03/2023 às 15h00min**, onde será aceito o maior lance ofertado, conforme preceitua o §3º-A do art. 142 da Lei 11.101/05. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão via internet, através do Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br), ou por viva voz no dia do encerramento do leilão a partir **das 14:00 horas** no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 – Jd. Paulista – São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - Os bens móveis serão apregoados sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade da massa falida, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão. Parágrafo Único: Correrão por conta e responsabilidade do arrematante as despesas e os custos relativos à eventual desmobilização, desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. **DA CAUÇÃO** - O arrematante deverá depositar 10% (dez por cento) do valor da arrematação no prazo de 24h (vinte e quatro horas) do encerramento do leilão para garantia do Juízo, e tal valor será abatido do saldo remanescente da arrematação. No caso de indeferimento do lance, o valor depositado poderá ser levantado integralmente pelo arrematante. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o deferimento do lance pelo Juízo responsável, através de guia de depósito judicial dirigida ao processo falimentar, sob pena de se desfazer a arrematação. **DAS PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA** - Os interessados na aquisição dos bens de forma parcelada deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail [proposta@megaleiloes.com.br](mailto:proposta@megaleiloes.com.br) (Art. 895, I e II, CPC), canal que deve ser utilizado exclusivamente para propostas de pagamento parcelado, de modo que o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista deve realizar lance em leilão. As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo, consignando-se que prevalecerá o pagamento à vista (artigo 895, § 7º, Código de Processo Civil) salvo decisão judicial em sentido contrário. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo a mesma, ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à LEILOEIRO OFICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao leiloeiro oficial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do LEILOEIRO OFICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de depósito bancário diretamente na conta física do leiloeiro, ou por meio de boleto bancário cujos dados serão encaminhados via e-mail. **Todas as**

regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br). A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP.

**RELAÇÃO DOS BENS:** LOTE ÚNICO composto pelo complexo de bens e direitos arrecadados, avaliados como estabelecimento empresarial das falidas, incluindo bens tangíveis e intangíveis, definidos como “operação potencial”, todos eles constantes no Auto de Arrecadação e Laudo de Avaliação de fls. 6565/7073 e fls. 7078/7194 dos autos do processo de falência n. 1035022-98.2020.8.26.0100, também disponibilizados no site da administradora judicial (<https://ajruiz.com.br/>) e da leiloeira ([www.megaleiloes.com.br](http://www.megaleiloes.com.br)). Valor da Avaliação do Lote Único: R\$12.739.000,00 (doze milhões setecentos e trinta e nove mil reais), para setembro de 2022, conforme laudo de avaliação de fls. 6565/7073 e fls. 7078/7194 dos autos do processo de falência n. 1035022-98.2020.8.26.0100. Os bens móveis encontram-se depositados nos seguintes endereços: Rua José de Rezende Meirelles, nº 3.820, Vinhedo/SP, e Rua José de Rezende Meirelles, nº 1.200, Vinhedo/SP.

São Paulo, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

**Dr. Leonardo Fernandes dos Santos**  
**Juiz de Direito**